

POLÍTICA DE CONFLICTO DE INTERESES

Grupo 
comporte



SUMÁRIO

01	A quem se destina esta política?	01
02	O que entendemos por conflito de interesses?	01
03	Como devemos agir na prática?	02
04	Cuidados especiais que toda liderança deve ter.	02
05	Apurações e sanções.	05
06	Conscientização e treinamentos.	05



POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

01 A quem se destina esta Política?

As diretrizes aqui previstas abrangem **todos** os colaboradores do Grupo Comporte, em qualquer nível hierárquico, bem como **fornecedores e prestadores de serviços**.

02 O que é conflito de interesses?

Para fins desta política, entende-se por conflito de interesses toda situação gerada pelo confronto entre interesses do Grupo Comporte e interesses pessoais do colaborador ou de terceiros, desde que essa situação possa comprometer o interesse corporativo ou influenciar, de maneira indevida, o desempenho de suas funções.

O conflito de interesses ocorre quando um administrador, colaborador ou um fornecedor/prestador de serviços se encontra em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões motivadas por interesses que não os do Grupo.

Conflitos de interesses não são necessariamente vedados, mas devem ser acompanhados e monitorados. **Não comunicá-los é proibido**. Sendo assim, todo e qualquer potencial conflito de interesse deve ser relatado e acompanhado pela liderança e pelo *Comitê de Integridade e Compliance*. Por isso, caso você se encontre em uma situação de conflito de interesse, não deixe de buscar orientação e relatar o fato, pois dessa maneira o Grupo poderá evitar e/ou mitigar os riscos, bem como difundir uma cultura de integridade também nesse campo.

Identificar se há conflito de interesses em uma relação cotidiana nem sempre é uma tarefa simples. Para evitar qualquer flexibilização de opiniões sobre o que é e o que não é conflito de interesses, reporte situações duvidosas à sua liderança ou ao *Comitê de Integridade e Compliance do Grupo*.

Somente o reporte faz com que interpretações equivocadas e a tomada das decisões sejam apoiadas em uma análise alinhada aos princípios éticos do Grupo Comporte, bem como avaliação do ambiente de riscos, a fim de trazer maior segurança para todos colaboradores.

De maneira geral, para identificar um possível conflito de interesses, sugere-se ao colaborador se questionar: “Estou agindo segundo os interesses do Grupo e não em meu interesse pessoal ou de pessoas ligadas a mim? Terei alguma vantagem que futuramente poderá ser questionada?”



03 Como devemos agir na prática

Todas as pessoas descritas no item 1 dessa política não devem se envolver em atividade ou situação que entre em conflito ou que interfira no desempenho de seus deveres para com o Grupo Comporte, isto é, nenhuma dessas pessoas deve competir com o Grupo ou permitir que interesses pessoais ou familiares exerçam influência direta ou indireta sobre os negócios da organização.

Não admitimos que decisões profissionais se baseiem em relações e interesses pessoais, por isso busque e procure ser transparente. Em muitos casos, os conflitos podem ser resolvidos com um simples diálogo.

Os funcionários que se encontrarem em uma situação real ou potencial de conflito de interesse devem comunicar imediatamente o *Comitê de Integridade e Compliance*, bem como se abster de participar de qualquer decisão relacionada à situação de conflito de interesse.

04 Cuidados especiais que toda liderança deve ter

04.01 Relacionamento com o Poder Público

Boa parte dos nossos negócios necessita de diálogos constantes com agentes públicos. É claro que o relacionamento profissional constante e duradouro pode estabelecer laços de amizade entre pessoas.

Por este motivo, como esclarecido anteriormente, qualquer relacionamento pessoal poderá ser interpretado de forma equivocada. A fim de afastar questionamentos futuros ou interpretações prejudiciais ao Grupo Comporte ou ao próprio colaborador, todo e qualquer vínculo pessoal com agentes públicos que, direta ou indiretamente, exerçam funções que possam interferir nas atividades do Grupo Comporte precisam ser comunicados ao *Comitê de Integridade e Compliance*.



É importante esclarecer: nada impede que durante tratativas profissionais, assuntos pessoais possam surgir. Mas, sempre que possível, situações como essas precisam ser evitadas.

Importante frisar que manter relacionamento com agentes públicos é necessário para grande parte das atividades desempenhadas pelo Grupo Comporte, e tais interações precisam se pautar pelo profissionalismo, transparência e ética. Quando agimos dessa forma, reconhecendo nossos deveres e direitos, dificilmente haverá um conflito de interesse. O importante é estabelecermos os limites.

04.02 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviço

Nosso Grupo mantém um intenso relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços. É permitida a relação de parentesco e vínculo pessoal entre colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, desde que essa relação seja comunicada ao *Comitê de Integridade e Compliance*. Vale repetir: não é proibido o Conflito de Interesses. Não reportar o conflito, é.

O que é vedado nesta política é o uso indevido de influência do colaborador para que determinado fornecedor e/ou prestador de serviços seja contratado, em detrimento dos interesses do Grupo Comporte, ou, ainda, mantê-lo em exercício apesar de não atingir patamar de qualidade exigido no desenvolvimento de suas atividades. As decisões precisam se pautar em critérios de qualidade, técnica e, sempre, no melhor interesse do Grupo.

Também não aceitamos que terceiros se utilizem do argumento de que possuem relacionamento com algum colaborador do Grupo Comporte em busca de vantagens no processo de contratação. Vale repetir: o que deve prevalecer sempre e em qualquer circunstância é a capacidade técnica do terceiro e o melhor desempenho na relação contratual a ser firmada pelo Grupo Comporte.

04.03 Indicação e contratação de colaboradores.

É permitido que colaboradores indiquem pessoas de seu ciclo de relacionamento, incluindo aquelas com quem tenham parentesco ou algum vínculo pessoal para participar de processo de seleção e contratação pelo Grupo Comporte.

No curso do processo seletivo, as relações pessoais ou de parentesco serão verificadas e, uma vez confirmadas ou voluntariamente reportadas, auxiliarão os setores competentes a realizar a melhor alocação em face de eventual contratação. Importante registrar que os critérios de seleção de colaboradores são definidos pelos setores responsáveis e, por princípio ético, levam em conta as habilidades técnicas e comportamentais dos candidatos, e não eventual relacionamento havido com colaborador ou diretor do Grupo Comporte.



04.03 Atividades profissionais conflitantes

É permitido que os colaboradores do Grupo Comporte desempenhem outras atividades profissionais, fora do horário de trabalho, desde que não conflitem ou concorram com os negócios e interesses do Grupo.

São considerados concorrentes todos os serviços equiparados a transporte de passageiros, fretamento e logística, seja na execução ou consultoria relacionadas a essas atividades. O mesmo raciocínio se aplica a outras atividades desenvolvidas pelo Grupo.

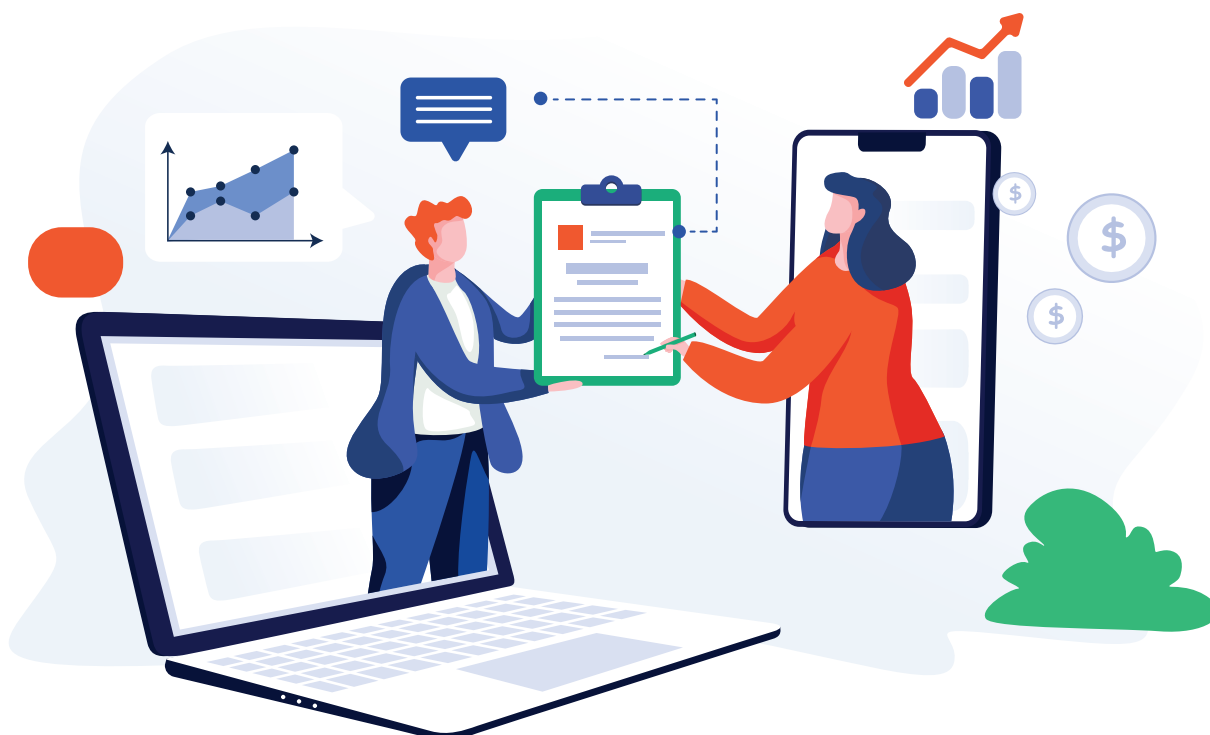
Incluem-se neste rol as empresas que possuem aplicativos destinados a intermediar motoristas que utilizam seus veículos próprios ou alugados. Há evidente concorrência, na medida em que ambas atividades possuem atuar no mesmo setor: transporte de passageiros.

04.04 Declaração de Conflito de Interesses

Ao declarar um conflito de interesse, o colaborador deve se abster de influenciar ou participar de qualquer debate e decisão sobre o conflito comunicado. O Formulário de Conflito de Interesse pode ser acessado neste link.

04.05 E se eu identificar ou suspeitar de um conflito de interesses de outro colaborador?

Caso o colaborador se depare com alguma situação suspeita que viole esta política, deverá relatar voluntariamente o fato ao *Comitê de Integridade e Compliance*. Também poderá fazê-lo por meio do canal de denúncias do Grupo Comporte.



05 Apurações e Sanções.

Todos os fatos que se relacionarem com esta política serão analisados pelo *Comitê de Integridade e Compliance* juntamente com a área de negócios envolvida podendo, após as deliberações, haver a recomendação pela não contratação ou mesmo pela descontinuidade do vínculo vigente.

O colaborador que tomar conhecimento de qualquer violação a esta política deverá reportar o fato aos seguintes canais de comunicação:

Canal de Denúncias

Telefone: 08007291838

E-mail: integridade@comporte.com.br

Site: compliancecomporte.com.br

Comitê de Integridade e Compliance

E-mail: comitecompliance@comporte.com.br



Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes na presente política, os Colaboradores devem submeter à questão ao seu gestor imediato e/ou ao *Comitê de Integridade e Compliance*.

Nenhum Colaborador será retaliado ou penalizado ao utilizar e interagir com o canal de denúncias ou com o *Comitê de Integridade e Compliance*. Pelo contrário, o apoio de todos é fundamental para que tenhamos um ambiente ético e transparente no Grupo Comporte.

06 Conscientização e treinamento.

O Grupo Comporte mantém um programa de conscientização acerca da importância da integridade e do *Compliance*. Serão ministrados periodicamente, treinamentos aos colaboradores, inclusive para a alta gestão, apresentando as melhores práticas para entendermos e evitarmos conflitos de interesse no nosso ambiente corporativo.

Esse trabalho será coordenado pelo *Comitê de Integridade e Compliance* e contará com o apoio de vários setores das empresas controladas para ampliar a mensagem e sensibilizar os colaboradores a respeito da importância de cada política.



POLÍTICA DE CONFLICTO DE INTERESES

Grupo 
comporte

